

DECRETO N. ° 2.419 DE 27 DE JUNHO DE 2016

Aliena os lotes de terrenos especificados, mediante competente processo licitatório.

MIGUEL MARQUES, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.814, de 04 de março de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante procedimento licitatório, os lotes de terrenos avaliados e especificados no Quadro Demonstrativo, Laudos de Avaliação e Certidões de Propriedade (Anexo I), localizados no município de Cristais Paulista.

Parágrafo Único – A alienação prevista neste artigo deverá ser efetuada observando-se e respeitando-se os preços mínimos estabelecidos pela forma mencionada e será formalizada mediante compromisso particular de compra e venda.

Art. 2º - O preço da alienação será liquidado mediante pagamento inicial no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre a proposta apresentada e o restante em 02 (duas) prestações mensais, aplicado o índice de correção IGPM, com vencimento no dia 20 do mês subsequente.

§ 1º - O pagamento inicial será efetuado no ato de assinatura do compromisso de compra e venda.

§ 2º - Fica facultada ao proprietário a liquidação do preço a vista no ato da assinatura do compromisso de compra e venda.

§ 3º - Fica também facultada ao comprador a antecipação em qualquer tempo, de uma ou mais prestações ou mesmo da totalidade do saldo devedor.

§ 4º - Sobre as prestações pagas após o vencimento incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito em atraso, não podendo tal atraso ultrapassar 60 (sessenta dias).

§ 5º - No caso da inadimplência ultrapassar o prazo referido no parágrafo anterior ou haver o descumprimento das outras obrigações constantes no compromisso de venda e compra, o Município poderá reaver o imóvel, quando será devida pelo comprador multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do imóvel, sem prejuízo das custas e despesas processuais e honorárias advocatícias.

§ 6º - Na hipótese do Município reaver o imóvel alienado por descumprimento de quaisquer obrigações constantes no compromisso de compra e venda, não haverá ao comprador direito de retenção ou indenização de qualquer benfeitoria realizada.

Art. 3º - Os terrenos, objeto da venda prevista neste Decreto, poderão ser alienados a todo e qualquer interessado.

Art. 4º - Cada interessado poderá apresentar proposta para todos os terrenos e, se vencedor em todas elas, ficar-lhe-á garantido o direito de aquisição de todos.

Art. 5º - O recebimento das propostas só será efetuado mediante comprovação, pelo interessado, do recolhimento de taxa específica por cada proposta a favor do Município de Cristais Paulista com depósito nas agências bancárias desta cidade que não será restituída em hipótese nenhuma.

Art. 6º - O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitação.

§ 1º - Saindo vencedor em mais de uma proposta e desejando adquirir apenas um terreno, deverá prevalecer sempre aquela oferecida ao terreno de maior valor estabelecido pelo Município, cancelando todas as demais; se, porém, os valores forem iguais, ao proponente fica facultada a escolha do terreno que desejar, cancelando-se as demais.

§ 2º - Ocorrendo o cancelamento de proposta de um terreno, será considerada vencedora a proposta imediatamente abaixo classificada.

§ 3º - Na ocorrência de empate no valor de duas ou mais propostas para o mesmo terreno será realizado um sorteio entre as propostas empatadas, que será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação.

Art. 7º - A outorga da escritura pública definitiva de compra e venda só ocorrerá após ter sido pago, integralmente, o valor do terreno.

Art. 8º - Os compradores de terrenos, objeto da venda autorizada por esta lei, poderão vendê-los, cedê-los, doá-los, permutá-los, gravá-los e transferir o compromisso de compra e venda a terceiros, desde que comprovem o pagamento integral do valor.

Art. 9º - Assinado o compromisso de compra e venda, torna-se o adquirente de imediato, o único responsável pelo pagamento dos impostos, taxas, contribuição de melhoria e demais encargos que incidirem sobre o imóvel adquirido, obrigando-se ainda a requerer, a sua custa, as ligações de água, esgoto e demais melhoramentos públicos.

Parágrafo Único - Obriga-se também a defender o imóvel e sua posse contra a turbação de terceiros e mantê-lo devidamente cercado e murado e em perfeitas condições de limpeza.

Art. 10 – As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão cobertas com recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se e quando necessário.

Art. 11 – Os recursos provenientes da venda dos lotes de terrenos, objetos desta lei, terão aplicação conforme dispõe o art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 27 DE JUNHO DE 2016.**

**MIGUEL MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I

Matrícula n.º 76.625

IMÓVEL: LOTE n.º 01 da QUADRA N.º 01, no desmembramento denominado **SANTO ANTÔNIO II**, situado na cidade de Cristais Paulista - SP, comarca de Franca – SP, com a seguinte descrição: medindo 10,00m de frente para a **RUA PROFESSORA RITA APARECIDA MATOS MARTINS** e 10,00m ao fundo confrontando com o Espaço Livre de Uso Público; 20,08m de ambos lados, confrontando do lado direito com a **ÁREA VERDE** do Residencial Jose Alves da Silva; e do lado esquerdo com o lote 02, encerrando a área de 200,08m².

Matrícula n.º 76.626

IMÓVEL: LOTE n.º 02 da QUADRA N.º 01, no desmembramento denominado **SANTO ANTÔNIO II**, situado na cidade de Cristais Paulista - SP, comarca de Franca – SP, com a seguinte descrição: medindo 10,00m de frente para a **RUA PROFESSORA RITA APARECIDA MATOS MARTINS** e 10,00m ao fundo confrontando com o Espaço Livre de Uso Público; 20,08m de ambos lados, confrontando do lado direito com o lote 01; e do lado esquerdo com o lote 03, encerrando a área de 200,08m².

Matrícula n.º 76.627

IMÓVEL: LOTE n.º 03 da QUADRA N.º 01, no desmembramento denominado **SANTO ANTÔNIO II**, situado na cidade de Cristais Paulista - SP, comarca de Franca – SP, com a seguinte descrição: medindo 10,00m de frente para a **RUA PROFESSORA RITA APARECIDA MATOS MARTINS** e 10,00m ao fundo confrontando com o Espaço Livre de Uso Público; 20,08m de ambos lados, confrontando do lado direito com o lote 02; e do lado esquerdo com o lote 04, encerrando a área de 200,08m².

Matrícula n.º 76.628

IMÓVEL: LOTE n.º 04 da QUADRA N.º 01, no desmembramento denominado **SANTO ANTÔNIO II**, situado na cidade de Cristais Paulista - SP, comarca de Franca – SP, com a seguinte descrição: medindo 10,00m de frente para a **RUA PROFESSORA RITA APARECIDA MATOS MARTINS** e 10,00m ao fundo confrontando com o Espaço Livre de Uso Público; 20,08m de ambos lados, confrontando do lado direito com o lote 03; e do lado esquerdo com o lote 05, encerrando a área de 200,08m².

Matrícula n.º 76.629

IMÓVEL: LOTE n.º 05 da QUADRA N.º 01, no desmembramento denominado **SANTO ANTÔNIO II**, situado na cidade de Cristais Paulista - SP, comarca de Franca – SP, com a seguinte descrição: medindo 10,00m de frente para a **RUA PROFESSORA RITA APARECIDA MATOS MARTINS** e 10,00m ao fundo confrontando com o Espaço Livre de Uso Público; 20,08m de ambos lados, confrontando do lado direito com o lote 04; e do lado esquerdo com o lote 06, encerrando a área de 200,08m².

Matrícula n.º 76.630

IMÓVEL: LOTE n.º 06 da QUADRA N.º 01, no desmembramento denominado **SANTO ANTÔNIO II**, situado na cidade de Cristais Paulista - SP, comarca de Franca – SP, com a seguinte descrição: medindo 10,00m de frente para a **RUA PROFESSORA RITA APARECIDA MATOS MARTINS** e 10,00m ao fundo confrontando com o Espaço Livre de Uso Público; 20,08m de ambos lados, confrontando do lado direito com o lote 05; e do lado esquerdo com o lote 07, encerrando a área de 200,08m².

Matrícula n.º 76.631

IMÓVEL: LOTE n.º 07 da QUADRA N.º 01, no desmembramento denominado **SANTO ANTÔNIO II**, situado na cidade de Cristais Paulista - SP, comarca de Franca – SP, com a seguinte descrição: medindo 10,00m de frente para a **RUA PROFESSORA RITA APARECIDA MATOS MARTINS** e 10,00m ao fundo confrontando com o Espaço Livre de Uso Público; 20,08m de ambos lados, confrontando do lado direito com o lote 06; e do lado esquerdo com o lote 08, encerrando a área de 200,08m².

Matrícula n.º 76.632

IMÓVEL: LOTE n.º 08 da QUADRA N.º 01, no desmembramento denominado **SANTO ANTÔNIO II**, situado na cidade de Cristais Paulista - SP, comarca de Franca – SP, com a seguinte descrição: medindo 10,00m de frente para a **RUA PROFESSORA RITA APARECIDA MATOS MARTINS** e 10,00m ao fundo confrontando com o Espaço Livre de Uso Público; 20,08m de ambos lados, confrontando do lado direito com o lote 07; e do lado esquerdo com o lote 09, encerrando a área de 200,08m².

Matrícula n.º 76.633

IMÓVEL: LOTE n.º 09 da QUADRA N.º 01, no desmembramento denominado **SANTO ANTÔNIO II**, situado na cidade de Cristais Paulista - SP, comarca de Franca – SP, com a seguinte descrição: medindo 10,00m de frente para a **RUA PROFESSORA RITA APARECIDA MATOS MARTINS** e 10,00m ao fundo confrontando com o Espaço Livre de Uso Público; 20,08m de ambos lados, confrontando do lado direito com o lote 08; e do lado esquerdo com o lote 10, encerrando a área de 200,08m².

Matrícula n.º 76.634

IMÓVEL: LOTE n.º 10 da QUADRA N.º 01, no desmembramento denominado **SANTO ANTÔNIO II**, situado na cidade de Cristais Paulista - SP, comarca de Franca – SP, com a seguinte descrição: medindo 10,00m de frente para a **RUA PROFESSORA RITA APARECIDA MATOS MARTINS** e 10,00m ao fundo confrontando com o Espaço Livre de Uso Público; 20,07m de ambos lados, confrontando do lado direito com o lote 09; e do lado esquerdo com o lote 11, encerrando a área de 200,70 m².

Matrícula n.º 76.635

IMÓVEL: LOTE n.º 11 da QUADRA N.º 01, no desmembramento denominado **SANTO ANTÔNIO II**, situado na cidade de Cristais Paulista - SP, comarca de Franca – SP, com a seguinte descrição: medindo 10,00m de frente para a **RUA PROFESSORA RITA APARECIDA MATOS MARTINS** e 10,00m ao fundo confrontando com o Espaço Livre de Uso Público; 20,07m de ambos lados, confrontando do lado direito com o lote 10; e do lado esquerdo com o lote 12, encerrando a área de 200,70 m².

Matrícula n.º 76.636

IMÓVEL: LOTE n.º 12 da QUADRA N.º 01, no desmembramento denominado **SANTO ANTÔNIO II**, situado na cidade de Cristais Paulista - SP, comarca de Franca – SP, com a seguinte descrição: medindo 10,00m de frente para a **RUA PROFESSORA RITA APARECIDA MATOS MARTINS** e 10,00m ao fundo confrontando com o Espaço Livre de Uso Público; 20,07m de ambos lados, confrontando do lado direito com o lote 11; e do lado esquerdo com o lote 13, encerrando a área de 200,70 m².

Matrícula n.º 76.637

IMÓVEL: LOTE n.º13 da QUADRA N.º 01, no desmembramento denominado **SANTO ANTÔNIO II**, situado na cidade de Cristais Paulista - SP, comarca de Franca – SP, com a seguinte descrição: medindo 10,00m de frente para a **RUA PROFESSORA RITA APARECIDA MATOS MARTINS** e 10,00m ao fundo confrontando com o Espaço Livre de Uso Público; 20,07m de ambos lados, confrontando do lado direito com o lote 12; e do lado esquerdo com o lote 14, encerrando a área de 200,70 m².

Matrícula n.º 76.638

IMÓVEL: LOTE n.º14 da QUADRA N.º 01, no desmembramento denominado **SANTO ANTÔNIO II**, situado na cidade de Cristais Paulista - SP, comarca de Franca – SP, com a seguinte descrição: medindo 10,00m de frente para a **RUA PROFESSORA RITA APARECIDA MATOS MARTINS** e 10,00m ao fundo confrontando com o Espaço Livre de Uso Público; 20,07m de ambos lados, confrontando do lado direito com o lote 13; e do lado esquerdo com o lote 15, encerrando a área de 200,70 m².

Matrícula n.º 76.639

IMÓVEL: LOTE n.º15 da QUADRA N.º 01, no desmembramento denominado **SANTO ANTÔNIO II**, situado na cidade de Cristais Paulista - SP, comarca de Franca – SP, com a seguinte descrição: medindo 10,00m de frente para a **RUA PROFESSORA RITA APARECIDA MATOS MARTINS** e 10,00m ao fundo confrontando com o Espaço Livre de Uso Público; 20,07m de ambos lados, confrontando do lado direito com o lote 14; e do lado esquerdo com o lote 16, encerrando a área de 200,70 m².

Matrícula n.º 76.640

IMÓVEL: LOTE n.º16 da QUADRA N.º 01, no desmembramento denominado **SANTO ANTÔNIO II**, situado na cidade de Cristais Paulista - SP, comarca de Franca – SP, com a seguinte descrição: medindo 10,00m de frente para a **RUA PROFESSORA RITA APARECIDA MATOS MARTINS** e 10,00m ao fundo confrontando com o Espaço Livre de Uso Público; 20,07m de ambos lados, confrontando do lado direito com o lote 15; e do lado esquerdo com o lote 17, encerrando a área de 200,70 m².

Matrícula n.º 76.641

IMÓVEL: LOTE n.º17 da QUADRA N.º 01, no desmembramento denominado **SANTO ANTÔNIO II**, situado na cidade de Cristais Paulista - SP, comarca de Franca – SP, com a seguinte descrição: medindo 14,19m formado por um raio de 9,00m no ponto de confrontação da **RUA PROFESSORA RITA APARECIDA MATOS MARTINS** com o lote 18; 5,20m de frente para a Rua Professora Rita Aparecida Matos Martins; 14,20m ao fundo confrontando com o Espaço Livre de Uso Público; 11,07m do lado esquerdo confrontando com o lote 18; 20,07m do lado direito confrontando com o lote 16, encerrando a área de 267,61 m².

Matrícula n.º 76.642

IMÓVEL: LOTE n.º18 da QUADRA N.º 01, no desmembramento denominado **SANTO ANTÔNIO II**, situado na cidade de Cristais Paulista - SP, comarca de Franca – SP, com a seguinte descrição: medindo 14,19m formado por um raio de 9,00m no ponto de confrontação da **RUA PROFESSORA RITA APARECIDA MATOS MARTINS** com o lote 01 da quadra 04 do Residencial José Alves da Silva; 14,06m de frente para a Rua Professora Rita Aparecida Matos Martins; 14,00 m ao fundo confrontando com o Espaço Livre de Uso Público; 11,07m do lado direito confrontando com o lote 17; e 14,19m formado por um raio de 9,00m confrontando com o lote 17, encerrando a área de 299,86 m².

**MIGUEL MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL**